



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**MOÇÃO DE REPÚDIO AO VETO
PARCIAL EXARADO PELO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.253/2022, QUE
POSSIBILITA A CONTINUAÇÃO DAS
“SAIDINHAS” DE PRESOS DO
REGIME SEMIABERTO PARA A
VISITA A FAMILIARES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara dos Deputados havia aprovado, no dia 20 de fevereiro, o Projeto de Lei nº 2.253/2022, que restringiu as chamadas “saidinhas” de presos durante feriados. **A medida apenas aguardava a sanção presidencial para entrar em vigor.**

O relator do projeto foi o Nobre Deputado Federal Guilherme Derrite (PL-SP), que havia se licenciado do cargo de Secretário de Segurança Pública de São Paulo para conduzir com brilhantismo a aprovação desta pauta emergencial. Nesse quesito, como já foi perfeitamente exposto pelo Nobre Deputado, “só no Estado de São Paulo, em média, 35 mil presos do regime semiaberto são liberados por cinco oportunidades e ficam sete dias longe do sistema prisional ocasionando diversos problemas para a segurança pública”, colocação esta a qual sempre fizemos questão de pontuar e corroboramos na íntegra.

Porém, nos últimos dias lamentavelmente observamos que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não entendeu a questão por esta ótica. Lula manteve a proibição da chamada "saidinha" para condenados por crimes hediondos e violentos, como estupro, homicídio e tráfico de drogas, mas vetou o trecho que impedia a saída temporária para presos em regime semiaberto. O veto foi sugerido pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski. Segundo ele, se o presidente sancionasse o texto integralmente, ao impedir os presos de visitarem familiares, estaria ferindo o direito à dignidade humana previsto na Constituição.

Venho, portanto, por meio desta humilde Moção de Repúdio, **DISCORDAR VEEMENTEMENTE DO ENTENDIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** os quais, sob um redundante argumento de “dignidade da pessoa humana”, continuam privilegiando inúmeros criminosos com as benesses da execução penal.

Portanto, **TORÇO PROFUNDAMENTE E AGUARDO COM ESPERANÇA QUE O VETO PARCIAL SEJA DERRUBADO NAS CASAS LEGISLATIVAS FEDERAIS,** de modo a reestabelecer o texto original do Projeto de Lei nº 2.253/2022, o que permitirá que a Lei seja





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

redigida de acordo com o intuito originário dos Nobres Legisladores, a fim de que as “saidinhas” sejam extintas e haja, por fim, a lúdima justiça com todos aqueles vitimados ou afetados por estes criminosos em todos estes anos.

Ante o exposto,

REQUEIRO À MESA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA APROVADA A MOÇÃO DE REPÚDIO AO VETO PARCIAL EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 2.253/2022, QUE POSSIBILITA A CONTINUAÇÃO DAS “SAIDINHAS” DE PRESOS DO REGIME SEMIABERTO PARA A VISITA A FAMILIARES.

Solicito que seja dada ciência desta Moção de Repúdio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, bem como ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado, Guilherme Derrite.

Req. 070/2024

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

RODOLFO DONETTI

Vereador

Governo do Estado de São Paulo – Palácio dos Bandeirantes
Avenida Morumbi, 4.500 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05650-905.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Rua Libero Badaró, 39 – Centro, SP. CEP: 01009-000.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003400310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.